

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO

ADMINISTRATIVO


PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, por intermédio da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias nº 004/2023 e 044/2023, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo o objeto é PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO, NOVO/ZERO KM, PADRONIZADO NA MARCA FIAT, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com base no parecer jurídico da Procuradoria da Câmara, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, processo administrativo CMCA sob o nº 1.195/2023, do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços sob o nº 007/2023, interposto pela Empresa WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.438.977/0001-00, proferido pela Autoridade Superior desta Casa de Leis, cuja decisão definitiva encontra-se descrito no Julgamento do Recurso pela Autoridade Competente, em anexo.** Procedemos à ciência das Empresas G4 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.320/0001-40 e WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.977/0001-00.

Informamos, ainda, que o Recurso, Relatório da Comissão de Pregão, Parecer Jurídico e o Julgamento do Recurso pela Autoridade Competente encontra-se disponível no site www.casimirodeabreu.rj.leg.br.

Os interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br.

Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2023.


Michele de Carvalho Cleto Marinho
Pregoeira



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA CASIMIRO DE ABREU, RJ.

PROT N° 1.195/2023
Em, 07/12/2023
Elsy Myrian Fantoja Cabral
Auxiliar Legislativo
Mat. 003/PL

WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA – AUTONELI VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.977/0001-00 e Inscrição Estadual nº 86.711.478, situada na Avenida Antônio Mário de Azevedo, nº 300 – Duas Pedras - Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590, na pessoa de seu representante legal, neste ato, representada pelo Sócio, o WAGNER DE PAULA TITONELI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 035.341.006-38, domiciliado, residente na Rua Oscar Teixeira da Silva, nº 195, centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, vem, por intermédio da presente apresentar, no prazo e forma legal, o presente

RECURSO

em face da DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO contida na 2ª ATA do dia 27.11.2023 e, para tanto passará a expor o que se segue e, no final, requerer o seguinte:

Conforme ficou grafado na ata citada supra, a recorrente restou vencedora no preço total da proposta adequada, de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), anexo VII do Edital e aberto o envelope 02 que lhe garantiu a vitória.

Ocorre que, embora devidamente habilitada e tendo juntada a documentação necessária e exigida para participar do certame, que como já dito, saiu vencedora, para sua surpresa, foi declarada inabilitada "... para atendimento ao item do objeto e que apresentou a melhor proposta, descrito no pregão, pois em diligência com a Comissão abrimos consulta ao site oficial do Município de Nova Friburgo, para verificação da autenticidade da "Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários e a Dívida Ativa Municipal Pessoa Jurídica" apresentada pela Empresa WW



DA SERRA VEÍCULOS LTDA, foi possível emitir a Certidão onde consta "Positiva de Débitos".

Deve ser dito, para que não pairam dúvidas e, nem seja mantida a DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO da Recorrente, no dia 11.08.2023 a Recorrente obteve uma CERTIDÃO junto à Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, da Prefeitura de Nova Friburgo, onde foi obtida a certidão em anexo, dizendo da EXIBILIDADE SUSPensa nos artigos 41 e 356 do Código Tributário Municipal.

Por outro norte, foi alegado pelo responsável do certame que iria verificar a autenticidade da certidão de prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junta-se CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, nada foi encontrado, com a certidão válida até o dia 03.12.2023.

Pois bem.

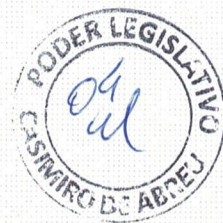
Quanto a certidão municipal: o certame foi realizado no dia 27.11.2023 e a certidão citada supra tendo validade por 120 dias, o que equivale a dizer, emitida no dia 11.08.2023, vale até o dia 11.12.2023. É matemática pura.

Deve mais ser dito, que o fato de constar positivo um débito no site da Prefeitura, refere-se um litígio de que fora cobrados dois ISS, ao passo que o correto seria um e, em razão, está sendo discutida duas autuações pelo mesmo fato gerador, caracterizando a BIS IN EADEM.

Por esta razão, a Prefeitura emitiu uma certidão manual, onde NÃO consta débito. Como não foi atualizado o sistema ON LINE, consta o débito, mas como, manualmente não há registro.

A certidão fornecida pela Prefeitura, é pública e firmada por autoridade municipal que possui poderes para tanto, não podendo pois, ser desconstituída.

Quanto a certidão Federal, válida até o dia 03.12.2023 posterior ao dia do certame.



Em sendo assim, a Declaração de Inabilidade por um possível débito SUSPENSO, não, pode com todas as vênias, servir de base e/ou alicerce para se declarar a Recorrente inabilitada.

Assim, face ao exposto, requer que o presente recurso seja recebido, processado e, finalmente PROVIDO, para o fito de ser a Recorrente declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame em testilha.

P. deferimento.

Nova Friburgo, 29 de novembro de 2023.

Wagner de Paula Titoneli.



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: e2892ea2-bc81-4850-ae31-1ef15d3a5d89

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 009635/2023**

Data: 11/04/2023 14:27:46

Origem: **WW DA SERRA VEICULOS LTDA**
*** contatos indisponíveis ***

Contato: **WW DA SERRA VEICULOS LTDA**
*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: **ANA LUCIA OZORIO TEIXEIRA**

Assunto: **CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRONICA - IDF - FAZENDA**

Detalhamento: **CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRONICA**



HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

[versão completa](#)

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
6	DIVIDA ATIVA - SUBSECRETARIA DE FINANCAS LOSANE DE FATIMA GABETTA DE OLIVEIRA 01/09/2023 13:36:56	ATENDIMENTO FISCAIS	Conforme informação de fls. 17 dos fiscais tributos foi lançamento o débito referente a parcela 01 do mês 03 do ano de 2023 ISSQN , sendo que foi aplicado um credito no valor de R\$ 154,73 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) na valor de origem, assim sendo favor dar ciência ao contribuinte que deverá negociar o restante.	Enviada
5	FISCAIS TRIBUTOS JORGE LUIZ NICOLAU GARCIA 01/09/2023 12:22:07	DIVIDA ATIVA - SUBSECRETARIA DE FINANCAS 01/09/2023 13:32:54 LOSANE DE FATIMA GABETTA DE OLIVEIRA	EM 1/9/23 - PROCESSO ENCAMINHADO AO SETOR, A PEDIDO DO CONTRIBUINTE PARA LANÇAMENTO EM DIVIDA	Recente/ Concluída
4	ATENDIMENTO FISCAIS JORGE LUIZ NICOLAU GARCIA 31/08/2023 16:13:05	FISCAIS TRIBUTOS 01/09/2023 12:20:17 JORGE LUIZ NICOLAU GARCIA	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/ Concluída



N°	Origem	Destino	Movimentação	Situação
3	FISCAIS TRIBUTOS MARTA IACI CARNEIRO TEIXEIRA 10/08/2023 15:27:40	ATENDIMENTO FISCAIS 31/08/2023 16:13:28 JORGE LUIZ NICOLAU GARCIA	<p>Processo nº 9635/2023</p> <p>WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.438.977/0001-00, inscrição municipal nº 1020123434-1, "... solicitar o acerto do cancelamento da nota fiscal número 9940 emitida em 04/01/2023 e 9955 emitida em 05/01/2023 a correta. Visto que após o fechamento do ISS referente 01/2023, foi verificado que foi emitida em duplicidade as notas fiscais números 9940 e 9955 para o Itaú Unibanco. Havia sido vinculada para pagamento a NFS-e 9955, sendo a NFS-e 9940 cancelada. Foi refeito o fechamento e uma nova guia foi gerada e reenviada para o financeiro, no período de pagamento o financeiro não alterou a guia. Acarretando no pagamento da primeira guia como demonstra o comprovante do pagamento, dessa forma hoje acusa em aberto a guia retificadora em aberto. Contudo, pedimos o apostilamento do valor pago para a guia que consta em aberto. A diferença poderia ser compensada em outro mês de apuração? Segue em anexo, as notas fiscais 9940 (cancelada) e 9955. A guia que foi paga com comprovante de pagamento e a retificadora. ...", folha 3.</p> <p>Confirmado o pagamento da guia 2023/0001998 em 17/02/2023, no valor de ISSQN de R\$ 5.638,28 que teve seu crédito em 23/02/2023 e sua baixa (da guia) em 22/02/2023, folha 11.</p> <p>Verificamos que a guia nº Controle: 0003716/2023 pelo Detalhamento de Recolhimento, no valor de ISSQN de R\$ 5.483,55 encontra-se com Status: Vencida, folha 12.</p> <p>Em 10/08/2023 fizemos a Baixa Manual da guia, no valor de ISSQN de R\$ 5.483,55 - Número de Controle: 2023/0003716, folhas 13 e 14.</p> <p>Em 17/02/2023 a guia 2023/0001998 foi paga e, posteriormente, cancelada, o ISSQN no valor de R\$ 5.638,28 pago, subtraindo R\$ 5.483,55 valor de ISSQN da guia nº controle: 2023/0003716 (baixada manualmente) ficou para o contribuinte um crédito de R\$ 154,73 que foi lançado no cadastro econômico, folha 15.</p> <p>Como a guia controle nº 0003715/2023, da competência 01/2023, encontra-se com Status: Vencida no sistema, sugerimos ao</p>	Aceita



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ



Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
			contribuinte vir ao atendimento e pedir para que seja inscrita em dívida ativa para que possa se utilizar do crédito lançado no sistema.	
2	ISS CAROLINA DE FIGUEIREDO E MUROS 10/08/2023 11:00:27	FISCAIS TRIBUTOS 10/08/2023 15:26:44 MARTA IACI CARNEIRO TEIXEIRA	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo ANA LUCIA OZORIO TEIXEIRA 11/04/2023 14:28:24	ISS 10/08/2023 11:00:14 CAROLINA DE FIGUEIREDO E MUROS	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/ Concluída



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.438.977/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:59 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **60FA.5642.25CA.1AE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo CMCA nº 1.195/2023

Da : Comissão de Pregão – Portarias nº 004/2023 e nº 044/2023
Para : Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

Assunto: Recurso em licitação
Referência : Pregão Presencial SRP nº 007/2023

Sr. Procurador,

A Empresa **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.438.977/0001-00**, através do processo administrativo CMCA nº 1.195/2023, **interpôs Recurso Administrativo Tempestivamente** contra a decisão desta Pregoeira, fulcrada no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 109, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, que a declarou Inabilitada no presente certame, sob a alegação narrada abaixo, por isto **solicitamos parecer desta Procuradoria sobre o mesmo**, e para tanto, apresentamos o relatório dos acontecimentos do dia da abertura das Propostas:

RELATÓRIO

1 – No dia 27/11/2023, às 13h30min, deu-se a abertura do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, na sede da Câmara Municipal, para futura e eventual contratação de Empresa especializada no Fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, tipo passeio, novo/zero KM, padronizado na marca FIAT, em atendimento a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, consoante inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 0945/2023, tendo comparecido as seguintes Empresas: **G4 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.647.320/0001-40** e **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.438.977/0001-00**, que foram devidamente Credenciadas e apresentaram os seus 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados (Proposta e Habilitação).

2 - Após as referidas Empresas terem sido **Credenciadas (Ata 01)**, esta Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, tendo todas documentações sido devidamente analisadas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e foi dado vista aos licitantes presentes, que também as rubricaram, que finalizou com a **Classificação de todos licitantes (Ata 02)**.

3 – Em sequência, procedeu-se a etapa de lances que foi finalizada, conforme Histórico dos Lances do Pregão (ATA 02):

1ª COLOCADA - EMPRESA WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	ÚLTIMO LANCE OFERTADO	PREÇO TOTAL OFERTADO
01	02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO, NOVO/ZERO KM, PADRONIZADO NA MARCA FIAT, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 89.700,00	R\$ 179.400,00

CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª COLOCADA - EMPRESA G4 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	ÚLTIMO LANCE OFERTADO	PREÇO TOTAL OFERTADO
01	02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO, NOVO/ZERO KM, PADRONIZADO NA MARCA FIAT, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 89.800,00	R\$ 179.600,00

4 – A partir deste ponto, foi aberto o envelope de Habilitação da Empresa **1ª colocada sendo a WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA**, e após da análise feita pela Pregoeira e Equipe de Apoio foi **declarada Inabilitada** para atendimento ao item do objeto, pois em diligência para verificação da **AUTENTICIDADE** da Certidão apresentada - “Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários e à Dívida Ativa Municipal Pessoa Jurídica”, emitida em 11/08/2023, com validade de 120 dias, assinada pelo Fiscal de Tributos, Srª Suelyn Lamoglia de Freitas Calixto, não conseguimos êxito, pois no corpo da referida Certidão não disponibiliza nenhum “Código de Controle de Certidão” e descrição de site para verificação da autenticidade. Com isso consultamos o Site Oficial do Município de Nova Friburgo, para emissão de CND Municipal e encontramos disponível a “Certidão Positiva de Débitos”, sob o nº 0049659/2023, emitida em 27/11/2023, com o prazo de validade de 30 dias, a contar da data da sua emissão, em favor do Contribuinte WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.977/0001-00. Com isso não obtemos informações que ratificassem a Certidão apresentada pela Empresa dentro do Envelope 02 – Das Documentações. Foi tentado solucionar esta dúvida através de ligação telefônica diretamente com a Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão não tendo êxito, depois de 03 tentativas (**Ata 02**).

5 - Baseado no presente Edital em seu item “15.6 – A falta de qualquer documento exigido, em todo o item 14 deste Edital, ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, e as exigências descritas nos itens 15.1 e 15.2, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante (**Ata 02**).

6 - Em seguida o Pregoeiro convidou a 2ª colocada sendo a Empresa **G4 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.647.320/0001-40**, para negociação do último lance ofertado, permanecendo com o lance apresentado pela própria empresa. Aberto o Envelope nº 02 da referida Empresa analisamos todos os Documentos de Habilitação, requeridos do item 14 do Edital, pelo que foi **declarada Habilitada**, para atendimento ao item do objeto e que apresentou a Melhor Proposta, descrito no Histórico do Pregão.

7 – Foi indagado aos licitantes presentes sobre a **intenção de Interpor Recurso**, para o que a representante da **Empresa WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA**, **manifestou objetivamente suas intenções motivadas pelas razões de alegação**, mencionadas na 2ª Ata de Julgamento, sendo-lhes informado que o prazo para interposição de Recurso seria de 03(três) dias úteis, ficando a Empresa **G4 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA**, desde logo intimada para apresentar as contrarrazões por igual prazo.

8 – No dia 30/11/2023, a empresa **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA**, enviou pelo e-mail oficial da Comissão de Licitação o seu **Recurso Administrativo tempestivamente**, que recebeu o nº 1.195/2023.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEQUENA SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

9 - A Recorrente pretende, através de seu recurso, **reverter a declaração de sua Inabilitação**, no Pregão Presencial SRP nº 007/2023, alegando em síntese ao que segue:

9.1 - Que seja considerada primeiramente **Habilitada** pois no dia do certame apresentou a documentação necessária e exigida para participar do referido Pregão, e como resultado na fase de lances, saiu vencedora;

9.2 - Que a Recorrente, no dia 11.08.2023 obteve a Certidão junto à Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, dizendo da Exibibilidade Suspensa nos artigos 41 e 356 do Código Tributário Municipal, com validade de 120 dias a partir da sua emissão.

9.3 - Que possui um débito indevido junto ao Município de Nova Friburgo (dois ISS), por isso a Prefeitura emitiu uma certidão manual, onde não consta débito.

9.4 - Também alegou que não foi atualizado o sistema ON LINE da Prefeitura.

SOBRE AS CONTRARRAZÕES

10 - A Empresa **G4 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.647.320/0001-40** não apresentou as Contrarrazões.

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

11 - Condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 3.555/2000, que regulamentou o Pregão:

"Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

DAS RAZÕES DA COMISSÃO

12 - Na **Fase de Habilitação**, a Pregoeira e Equipe de Apoio, brilhantemente, constatou que a CND Municipal da Empresa **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA** não disponibilizava **código de Autenticidade** para verificação no Site Oficial do Município de Nova Friburgo.

13 - A Pregoeira e Equipe de Apoio tem a **prática de ir em busca da veracidade e autenticidade de documentações apresentadas nas fases de Credenciamento, Classificação das Proposta de Preços e Habilitação.**

14 - Somos sabedores que na própria lei determina que a Certidão Positiva com Efeito Negativa **produz os mesmos efeitos das Certidões Negativas**, não compete ao



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administrador fazer distinção entre elas, de modo que, prevendo a aceitação de Certidão Negativa de Débitos, deverá obrigatoriamente receber a Certidão Positiva com Efeito de Negativa como apta à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes.

15 – Mas o assunto em tela é que a empresa WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA apresentou a Certidão Municipal Positiva com Efeitos Negativas, **sem informações no corpo, para verificação de sua autenticidade na internet**. Com isso procedemos na emissão da CND Municipal no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, constatamos que a Certidão Municipal disponível era **com seus efeitos somente “Positiva”**. Para tanto, segue em anexo, a referida Certidão.

16 – No caso em tela, é dever da Comissão conferir a autenticidade da Certidão apresentada, de igual forma assim se posiciona os Órgãos Fiscalizadores.

17 - Seria um grande descuido não certificar a Autenticidade da Certidão Fiscal apresentada no processo licitatório. E sempre foi uma conduta usual e costumeira desta Equipe de Apoio e Pregoeira. Seria um grande descuido em não se acercar de elementos comprobatórios da fidedignidade da referida Certidão, por meio de consulta ao sítio eletrônico do Órgão Emissor.

18 – Denota-se que a Certidão apresentada pela Empresa “Positiva com efeitos Negativa”, **não fora localizada no Sistema da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**.

19 - Não obstante, em busca de solução ligamos para a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão por 03 (três) tentativas e não obtivemos êxito. Somente a telefonista atendia e ao passar para a referida Secretaria não completava.

20 - É mister ressaltar que a Comissão de licitação tem a responsabilidade e a competência para zelar pelo erário público, principalmente no tocante de evitar que empresas produzam algum documento fora dos ditames legais venham a se tornar vencedora de licitações no âmbito público. Cabe a esta Comissão ter os cuidados necessários para que todas as dúvidas e obscuridades que parem sobre qualquer documentação, sejam elucidados de forma clara, legal e responsável.

21 - É mais do que sabido que esta Comissão sempre agiu com lisura, seguindo os preceitos legais e os princípios administrativos, pois sempre houve inteira publicidade dos seus atos, conforme demonstrado em todo o processo licitatório através das publicações nos meios oficiais, como no site oficial da Câmara Municipal para dar maior transparência.

22 – Informamos, o atendimento ao interesse público por meio do Pregão Presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração.

23 – A partir dessas considerações, concluo que, para bem fundamentar a emissão de um juízo de valor sobre a licitude da conduta da Pregoeira no caso vertente, deve-se indagar se houve a violação de algum dos princípios básicos das licitações. Além disso, deve-se perquirir se a forma como foi conduzida a licitação em tela pode ter ensejado **perdas materialmente relevantes para a Administração**.

24 – No presente caso consiste na probabilidade de que os atos praticados pela Pregoeira na condução do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, não tenha violado a legislação que disciplina a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25 - Com base neste entendimento e analisando os argumentos apresentados no Recurso Administrativo, cabe considerar, preliminarmente, que a questão suscitada pelo Recorrente encontra-se superada, visto que as instruções precedentes concluíram como não configuradas as irregularidades apontadas.

26 - Com a impossibilidade da Comissão verificar a autenticidade da Certidão apresentada pela Recorrente e a disponibilidade no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo a Certidão Municipal com efeito **Positiva**, e a dificuldade na diligência por meio de telefonemas, a Pregoeira junto da Equipe de Apoio **decidiu Inabilitar a presente Recorrente e chamar o segundo colocado.**

DO PEDIDO

27 - Diante dos fatos, com fulcro no §3º do artigo 43 da lei nº 8.666/93 requer seja DILIGENCIADO junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Friburgo, na pessoa do Procurador Jurídico, desta Casa de Leis, a fim de que seja constatado a AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO MUNICIPAL apresentada pela Empresa Recorrente, para posterior decisão por esta Presidência.

27.1 - Diz o §3º do artigo 43 da Lei 8.666/93: “§3º **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (grifo nosso).

27.2 - Corroborando com o artigo de lei supra narrado e embasando legalidade dos documentos em anexo, peço vênias para trazer a tela as palavras do Professor Marçal Justen Filho em seu livro Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., pag. 599, senão vejamos:

“Qual a extensão da diligência? A Lei determina a vedação à apresentação de documentos que deveriam ter constado dos envelopes. Isso não equivale, no entanto, a proibir a juntada de qualquer documento. Se o particular apresentou um documento e se reputa existir dúvida quanto a seu conteúdo, é possível que a diligência se traduza numa convocação ao particular para explicar e, se for o caso, comprovar documentalmente o conteúdo da documentação anterior.”

“Jurisprudência do STJ. A promoção de diligência é uma faculdade de Comissão de licitação, constituindo, portanto, medida discricionária do administrador. (REsp n. 102.224/SP, 2ª T., rel. Min. Castro Meira, j. em 05.04.2005, DJ de 23.05.2005)”

28 – Finalizando, a Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões do recurso e tudo o mais que consta dos autos, opina à Autoridade Superior Competente, s.m.j, pela permanência da decisão da Pregoeira pela Inabilitação da Empresa WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA por constatar a **INCOMPATIBILIDADE DE CERTIDÕES**, em descumprimento com as normas legais e editalícias.

CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim, é o presente para solicitar desta Procuradoria parecer sobre o procedimento que foi adotado por esta Pregoeira, diante dos argumentos esposados neste relatório.

Casimiro de Abreu, 07 de dezembro de 2023.


MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Pregoeira



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
PESSOA JURÍDICA**

EMPRESA: WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.347/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código Tributário Municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, CERTIFICA-SE que constam pendências em nome da pessoa jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e, ainda, aos inscritos em dívida ativa, administrados pela **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão**, porém, com exigibilidade suspensa nos termos dos artigos 41 e 356, ambos do Código Tributário Municipal.

A presente certidão não gera direito adquirido.

O Prazo de validade da certidão é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua emissão.

Nova Friburgo, 11 de agosto de 2023

Suelyn Lamoglia de Freitas Calixto
PMNFA - Fiscal de Tributos
Mat. 115.119

Suelyn Lamoglia de Freitas Calixto
Fiscal de Tributos – Mat. 115.119
Secretaria Municipal de Finanças,
Planejamento Econômico e Gestão

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO
R. Dr. Ernesto Brasileiro, 49 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 20.591.416/0001-02

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolumentos: 7,43 (Pag: 1,48 Fundper: 0,37 Funper: 0,37 Funarper: 0,29 Pmanv: 0,15 Ior: 0,37 Selo: 2,48 Total: 12,91

NOVA FRIBURGO/RJ, 05/10/2023
VANDA MARIA DOS SANTOS, Em test. da verdade. Conf. [assinatura]
EEPJ 12837 CCY Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasocio/

088831AA409837

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Vanda Maria dos Santos
CPF: 700.789.087-79
Assessoria Substituto
Matrícula: 947.7096
Nova Friburgo/RJ



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ



Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: 700f5aee-b14d-4b9c-9ad0-a9a499028f60

Protocolo: Processo Requerimento Nº 021347/2023

Data: 10/08/2023 15:49:26

Origem: WW DA SERRA VEICULOS LTDA
*** contatos indisponíveis ***

Contato: WW DA SERRA VEICULOS LTDA
*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: MATEUS DE CASTRO

Assunto: CERTIDÃO POSITIVA C/EFEITO DE NEGATIVA - EMPRESA - IDF - FAZENDA

Detalhamento: CERTIDÃO POSITIVA C/EFEITO DE NEGATIVA - EMPRESA

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

versão completa

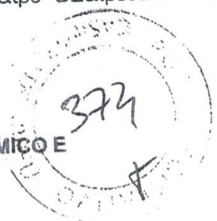
por ordem das atividades mais recentes

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
5	ARQUIVO CENTRAL ALEXANDRE MAGNO PEDRETTI SANTOS 20/10/2023 16:49:34	GABINETE SECRETÁRIO FINANÇAS	Segue protocolo para as devidas providências.	Enviada
4	ARQUIVO CENTRAL ALEXANDRE MAGNO PEDRETTI SANTOS 20/10/2023 16:27:17	ARQUIVO CENTRAL 20/10/2023 16:48:28 ALEXANDRE MAGNO PEDRETTI SANTOS	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
3	ATENDIMENTO - FINANÇAS FATIMA REGINA NAMEN RUIZ 15/08/2023 11:23:57	ARQUIVO CENTRAL 20/10/2023 16:27:04 ALEXANDRE MAGNO PEDRETTI SANTOS	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
2	FISCAIS TRIBUTOS SUELYN LAMOGLIA 11/08/2023 14:54:29	ATENDIMENTO - FINANÇAS 15/08/2023 11:23:47 FATIMA REGINA NAMEN RUIZ	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo MATEUS DE CASTRO 10/08/2023 15:49:40	FISCAIS TRIBUTOS 11/08/2023 14:53:48 SUELYN LAMOGLIA	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/ Concluída

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
GESTÃO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0049659/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 27/12/2023

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070049659

Emitido em: Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

CONFERE COM O ORIGINAL



Processo nº 1195/2023
Solicitante: Comissão de Pregão
Assunto: Recurso em licitação

Recorrente : WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA – AUTONELI VEÍCULOS
Recorrido : Pregoeira

Referência : Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Processo nº 0945/2023

PARECER

A empresa **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA**, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da Pregoeira desta Câmara, fulcrada no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 109, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, em face da declaração de inabilitação contida na 2ª ATA do dia 27. 11.2023, e por causa disto passou a expor as suas razões recursais, a saber:

1 – Alega a Recorrente, que muito embora devidamente habilitada e tendo juntado a documentação necessária e exigida para participar do certame, para a sua surpresa, foi declarada inabilitada **“...para atendimento ao item do objeto e que apresentou a melhor proposta, descrito no pregão, pois em diligência com a Comissão abrimos consulta ao site oficial do Município de Nova Friburgo, para verificação da autenticidade da “Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários e a Dívida Ativa Municipal Pessoa Jurídica” apresentada pela Empresa WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, foi possível emitir a Certidão onde consta “Positiva de Débitos”.**

2 – Continua informando, para que não parem dúvidas e nem seja mantida a Declaração de Inabilitação da Recorrente, que a mesma conseguiu no dia 11.08.2023 uma Certidão junto à Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, onde informa que da exigibilidade suspensa nos termos do artigo 41 e 356 do Código Tributário Municipal.

3 – Que o certame foi realizado no dia 27.11.2023 e a certidão citada tendo validade por 120 dias, o que equivale a dizer, emitida no dia 11.08.2023, vale até o dia 11.12.2023. É matemática pura.

4 – Finalizando, explica que o fato de constar positivo um débito no site da Prefeitura, refere-se a um litígio de que fora cobrados dois ISS, ao passo que o correto seria um e, em razão, está sendo discutida duas autuações pelo mesmo fato gerador,



caracterizando a **BIS IN IDEM**, por esta razão, a Prefeitura emitiu uma certidão manual, onde não consta débito, e como não foi atualizado o sistema ON LINE, consta o débito, mas como, manualmente não há registro.

5 – Ao final informa que a certidão fornecida pela Prefeitura é pública e firmada por autoridade municipal que possui poderes para tanto, não podendo pois, ser desconstituída, requerendo que o seu recurso seja recebido, processado e, finalmente PTOVIDOP, para o fito de ser a Recorrente declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame em testilha.

DAS RAZÕES DA COMISSÃO

6 – No relatório sobre o procedimento licitatório, a Pregoeira de forma brilhante esclareceu os motivos pelos quais declarou a empresa inabilitada, e que tomamos a liberdade de transcrever, pois será uma das peças fundamentais de nossa decisão.

“12 – Na **Fase de Habilitação**, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, brilhantemente, constatou que a CND Municipal da Empresa **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA** não disponibilizava **código de Autenticidade** para verificação no Site Oficial do Município de Nova Friburgo.

13 - A Pregoeira e Equipe de Apoio tem a **prática de ir em busca da veracidade e autenticidade de documentações apresentadas nas fases de Credenciamento, Classificação das Proposta de Preços e Habilitação.**

14 - Somos sabedores que na própria lei determina que a Certidão Positiva com Efeito Negativa **produz os mesmos efeitos das Certidões Negativas**, não compete ao Administrador fazer distinção entre elas, de modo que, prevendo a aceitação de Certidão Negativa de Débitos, deverá obrigatoriamente receber a Certidão Positiva com Efeito de Negativa como apta à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes.

15 – Mas o assunto em tela é que a empresa WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA apresentou a Certidão Municipal Positiva com Efeitos Negativas, **sem informações no corpo, para verificação de sua autenticidade na internet.** Com isso procedemos na emissão da CND Municipal no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, constatamos que a Certidão Municipal disponível era **com seus efeitos somente “Positiva”**. Para tanto, segue em anexo, a referida Certidão.

16 – No caso em tela, é dever da Comissão conferir a autenticidade da Certidão apresentada, de igual forma assim se posiciona os Órgãos Fiscalizadores.

17 - Seria um grande descuido não certificar a Autenticidade da Certidão Fiscal apresentada no processo licitatório. E sempre foi uma conduta usual e costumeira desta Equipe de Apoio e Pregoeira. Seria um grande descuido em não se acerrar de elementos comprobatórios da fidedignidade da referida Certidão, por meio de consulta ao sítio eletrônico do Órgão Emissor.

18 – Denota-se que a Certidão apresentada pela Empresa “Positiva com efeitos Negativa”, **não fora localizada no Sistema da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.**

19 - Não obstante, em busca de solução ligamos para a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão por 03 (três) tentativas e não obtivemos êxito. Somente a telefonista atendia e ao passar para a referida Secretaria não completava.

20 - É mister ressaltar que a Comissão de licitação tem a responsabilidade e a competência para zelar pelo erário público, principalmente no tocante de evitar que empresas produzam algum documento fora dos ditames legais venham a se tornar vencedora de licitações no



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Procuradoria Jurídica

âmbito público. Cabe a esta Comissão ter os cuidados necessários para que todas as dúvidas e obscuridades que pairam sobre qualquer documentação, sejam elucidados de forma clara, legal e responsável.

21 - É mais do que sabido que esta Comissão sempre agiu com lisura, seguindo os preceitos legais e os princípios administrativos, pois sempre houve inteira publicidade dos seus atos, conforme demonstrado em todo o processo licitatório através das publicações nos meios oficiais, como no site oficial da Câmara Municipal para dar maior transparência.

22 - Informamos, o atendimento ao interesse público por meio do Pregão Presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração.

23 - A partir dessas considerações, concluo que, para bem fundamentar a emissão de um juízo de valor sobre a licitude da conduta da Pregoeira no caso vertente, deve-se indagar se houve a violação de algum dos princípios básicos das licitações. Além disso, deve-se perquirir se a forma como foi conduzida a licitação em tela pode ter ensejado **perdas materialmente relevantes para a Administração.**

24 - No presente caso consiste na probabilidade de que os atos praticados pela Pregoeira na condução do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, não tenha violado a legislação que disciplina a matéria.

25 - Com base neste entendimento e analisando os argumentos apresentados no Recurso Administrativo, cabe considerar, preliminarmente, que a questão suscitada pelo Recorrente encontra-se superada, visto que as instruções precedentes concluíram como não configuradas as irregularidades apontadas.

26 - Com a impossibilidade da Comissão verificar a autenticidade da Certidão apresentada pela Recorrente e a disponibilidade no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo a Certidão Municipal com efeito **Positiva**, e a dificuldade na diligência por meio de telefonemas, a Pregoeira junto da Equipe de Apoio **decidiu Inabilitar a presente Recorrente e chamar o segundo colocado.**”(grifos no original)

NO MÉRITO

7 - A Pregoeira examinou o pedido recursal e apresentou o seu relatório, solicitando a esta Procuradoria que se manifestasse sobre o assunto, o que passamos a fazer:

8 - Pela análise do processo e da documentação, constata-se que a Pregoeira tudo fez, pautando-se por princípios, administrativos e específicos, que orientam a licitação pública.

9 - Está Procuradoria analisou os argumentos e a documentação da Recorrente, **PORÉM, CAUSOU ESTRANHEZA QUE O PRAZO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA, POSSUI UM PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

10 - Como a Recorrente afirmou: “**É MATEMÁTICA PURA**”, ou seja, a maioria das certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo possuem um



prazo de 90 (NEGATIVA DE DÉBITO) e de 30 dias (POSITIVA DE DÉBITO), **mais misteriosamente a certidão da Recorrente possui um prazo de 120 dias, que na matemática representa 04 (quatro) meses**, poxa, será que em apenas 01 mês uma empresa como a WW SERRA VEÍCULOS LTDA não teria condições de solucionar uma cobrança duplicada perante a Prefeitura?

11 – A Recorrente informou que a certidão foi emitida devido a suspensão da exigibilidade do tributo com base nos artigos 41 e 356 do Código Tributário Municipal, e desta forma, tomamos a liberdade de transcrever os citados artigos:

“Art. 41. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações, os recursos e a consulta, nos termos deste Código;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutelas previstas na lei processual civil, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento concedido na forma da legislação tributária municipal.

§ 1º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequente.

§ 2º Aplica-se, no que couber, ao parcelamento dos débitos tributários, as disposições desta Lei concernentes à moratória.

Art. 356. Tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º O parcelamento com a confissão de dívida e o pagamento da primeira parcela não impede a expedição da certidão de que trata este Título, que far-se-á sob a denominação de "Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa".

§ 2º O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.”

12 – Mais uma vez causa estranheza ao examinarmos a certidão, pois ela menciona que a exigibilidade foi suspensa com base no artigo 41, porém, sem dizer em qual inciso se fundamentava a suspensão, já que o citado artigo possui 06 (seis) incisos, então deveria ter sido melhor preenchida a certidão, para não pairar dúvida.

13 – Outro fato de suma importância reside no Histórico de Andamento do Processo Administrativo nº 9635/2023, já que em momento algum ele menciona a expedição de uma certidão positiva com efeito negativa, o que deveria ter ocorrido, pois o processo que foi dado entrada no dia 11/04/2023, e se refere a cobrança do ISS em dobro, entretanto, o processo ficou parado até o dia 10/08/2023, quando foi encaminhado para o setor de ISS,



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Procuradoria Jurídica

e o seu último andamento foi no dia 01/09/2023, não tendo mais nenhuma informação no processo, até a data de 12/12/2023.

14 – Cabe ressaltar, que a Pregoeira só verificou a situação da empresa no dia do certame (27/11/2023), mas esta Procuradoria procurou no site da Prefeitura de Nova Friburgo informações sobre as diversas certidões que foram emitidas no ano de 2023 para a Recorrente e obtivemos os seguintes quadros:

Princípios foram emitidos mais de um registro para os dados informados, selecione e abra a certidão desejada para validar

Código Certidão	Ano	Data Emissão	Validar
000216	2023	12/01/2023	Validar ✓
010240	2023	16/01/2023	Validar ✓
000320	2023	23/01/2023	Validar ✓
000456	2023	09/02/2023	Validar ✓
000578	2023	13/02/2023	Validar ✓
0015619	2023	15/03/2023	Validar ✓
001386	2023	06/04/2023	Validar ✓
0013548	2023	11/04/2023	Validar ✓
0013200	2023	13/04/2023	Validar ✓
0014270	2023	14/04/2023	Validar ✓

Mostrando de 1 até 10 de 23 registros

Princípios foram emitidos mais de um registro para os dados informados, selecione e abra a certidão desejada para validar

Código Certidão	Ano	Data Emissão	Validar
0014334	2023	18/04/2023	Validar ✓
0014503	2023	19/04/2023	Validar ✓
0014827	2023	24/04/2023	Validar ✓
0015085	2023	26/04/2023	Validar ✓
0015481	2023	28/04/2023	Validar ✓
0016223	2023	04/05/2023	Validar ✓
0034103	2023	01/06/2023	Validar ✓
0034328	2023	02/06/2023	Validar ✓
0035422	2023	06/06/2023	Validar ✓
0035432	2023	11/06/2023	Validar ✓

Mostrando de 11 até 20 de 23 registros

Princípios foram emitidos mais de um registro para os dados informados, selecione e abra a certidão desejada para validar

Código Certidão	Ano	Data Emissão	Validar
0035709	2023	14/06/2023	Validar ✓
0035929	2023	15/06/2023	Validar ✓
0036093	2023	16/06/2023	Validar ✓
0037474	2023	29/06/2023	Validar ✓
0040193	2023	19/09/2023	Validar ✓
0040347	2023	20/09/2023	Validar ✓
0040314	2023	03/10/2023	Validar ✓
0040919	2023	08/11/2023	Validar ✓
0040653	2023	27/11/2023	Validar ✓
0051090	2023	04/12/2023	Validar ✓

Mostrando de 21 até 34 de 34 registros



15 – Diante da constatação acima, passamos a consultar as certidões que foram emitidas a partir do dia 11/08/2023 até o dia 27/11/2023, e qual não foi a nossa surpresa, a empresa continua possuindo débitos perante a Prefeitura, conforme comprova as certidões em anexo e as suas validações pela internet, vejamos:

11/08/2023 – Certidão negativa de débito sem número
14/08/2023 – Certidão negativa de débito sem número
15/08/2023 – Certidão positiva de débito com número
16/08/2023 – Certidão positiva de débito com número
25/08/2023 – Certidão positiva de débito com número
19/09/2023 – Certidão positiva de débito com número
03/10/2023 – Certidão positiva de débito com número
08/11/2023 – Certidão positiva de débito com número
27/11/2023 – Certidão positiva de débito com número

16 – A Recorrente informa **“que o fato de constar positivo um débito no site da Prefeitura, refere-se um litígio de que fora cobrados dois ISS, ao passo que o correto seria um...”**, e que por esta razão, a Prefeitura emitiu um certidão manual, que no seu entender **“é pública e firmada por autoridade municipal que possui poderes para tanto, não podendo pois, ser desconstituída”**.

17 - Com relação a esta afirmação gostaríamos de ressaltar que o Código Tributário do Município de Nova Friburgo, em seu **TÍTULO III – DA CERTIDÃO NEGATIVA**, estabelece o seguinte, vejamos:

“TÍTULO III - DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Art. 352. **A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa de débito expedida à vista de pedido verbal ou a requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.**

Parágrafo único. **Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do contribuinte.**

Art. 353. **Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços públicos, apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a certidão negativa**, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação.

Art. 354. Sem a prova por certidão negativa, por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis, desde que atendidas as normas específicas de registro.

Art. 355. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Procuradoria Jurídica

Art. 356. Tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º O parcelamento com a confissão de dívida e o pagamento da primeira parcela não impede a expedição da certidão de que trata este Título, que far-se-á sob a denominação de "Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa".

§ 2º O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.

Art. 357. As certidões poderão ser assinadas digitalmente, bem como atender aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou outra norma que vier a substituí-la, podendo ser disponibilizadas online, as quais deverão contar com tecnologia para verificação de autenticidade.

Parágrafo único. Enquanto não for possível adotar o sistema de emissão de certidões prevista no caput, fica a Fazenda Municipal autorizada a emití-las apenas com tecnologia para verificação de autenticidade ou assinadas por servidor público municipal devidamente identificado."(grifos nossos)

18 – Conforme demonstrado nos itens 14 e 15 existe na Prefeitura o sistema que possibilita atender aos requisitos de autenticidade, integralidade e validade jurídica, porque disponibiliza online a tecnologia para verificação de autenticidade das certidões, então, segundo o parágrafo único do artigo 357, já foi adotado pela Prefeitura o sistema de emissão de certidões e de sua validação, assim, a certidão emitida deveria constar do sistema para ser validada.

19 - A Fazenda Municipal emitiu uma certidão sem a tecnologia para verificar a sua autenticidade, tendo sido apenas assinada por uma Fiscal sem a comprovação da assinatura do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, que no nosso entender é a autoridade municipal que possui os poderes para tanto, ao passo que a Fiscal tem apenas fé pública.

20 – Cabe ressaltar que o nome da servidora que assinou a certidão não consta do Relatório de andamento do processo nº 9635/2023, como também, o relatório não menciona a expedição da certidão positiva com efeito negativa, o que deveria ter ocorrido.

21 – A certidão mencionou o artigo 356, para justificar a sua emissão positiva com efeito negativa, e de acordo com o Código Tributário, isto só ocorreria com o parcelamento, com a confissão da dívida e o pagamento da primeira parcela, e isto poderá ser corroborado no relatório de andamento do processo, porque no dia 01/09/2023 a



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Procuradoria Jurídica

servidora Losane de Fátima Gabetta de Oliveira encaminha o processo para o atendimento dos fiscais, com a seguinte informação:

“Conforme informação de fls. 17 dos fiscais tributos foi lançamento o débito referente a parcela 01 do mês 03 do ano de 2023 ISSQN, sendo que foi aplicado um crédito no valor de R\$ 154,73 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) na valor de origem, assim sendo favor dar ciência ao contribuinte que deverá negociar o restante.”(grifos nossos)

22 – Desta forma, se comprova que deve ter havido um parcelamento da dívida, para que fosse feita a expedição de uma certidão positiva com efeito negativa, porém, **com o prazo de 120 dias é difícil de se aceitar**, principalmente, sem condições de se validar a sua expedição, **não cabendo a alegação da Recorrente que “não foi atualizado o sistema ON LINE”** da Prefeitura, e por isto consta o débito, mas como a certidão foi elaborada manualmente não há registro, **então a mesma deveria ter sido assinada juntamente com o Secretário de Finanças para ser validada**, como acontece em diversas Prefeituras, e na de Casimiro de Abreu a certidão teria o prazo de 30 dias e seria expedida pelo sistema da Secretaria de Fazenda, mas se houvesse a necessidade de ser expedida manualmente a mesma seria assinada pelo Fiscal e Secretário, como forma de validar a certidão.

23 – Para não pairar dúvida em nossa decisão, resolvemos consultar mais uma vez o relatório de andamento do processo nº 9635/2023, e para a nossa surpresa, hoje no dia 12/12/2023 o processo teve um andamento, que por sinal é igual o pronunciamento do dia 10/08/2023, mais vejamos o que foi despachado no processo:

“Processo nº 9635/2023 WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.438.977/0001-00, inscrição municipal nº 1020123434-1, “... solicitou o acerto do cancelamento da nota fiscal número 9940 emitida em 04/01/2023 e 9955 emitida em 05/01/2023 a correta. Visto que após o fechamento do ISS referente 01/2023, foi verificado que foi emitida em duplicidade as notas fiscais números 9940 e 9955 para o Itaú Unibanco. Havia sido vinculada para pagamento a NFS-e 9955, sendo a NFS-e 9940 cancelada. Foi refeito o fechamento e uma nova guia foi gerada e reenviada para o financeiro, no período de pagamento o financeiro não alterou a guia. Acarretando no pagamento da primeira guia como demonstra o comprovante do pagamento, dessa forma hoje acusa em aberto a guia retificadora em aberto. Contudo, pedimos o apostilamento do valor pago para a guia que consta em aberto. A diferença poderia ser compensada em outro mês de apuração? Segue em anexo, as notas fiscais 9940 (cancelada) e 9955. A guia que foi paga com comprovante de pagamento e a retificadora. ...”, folha 3. Confirmado o pagamento da guia 2023/0001998 em 17/02/2023, no valor de ISSQN de R\$ 5.638,28 que teve seu crédito em 23/02/2023 e sua baixa (da guia) em 22/02/2023, folha 11. Verificamos que a guia nº Controle: 0003716/2023 pelo Detalhamento de Recolhimento, no valor de ISSQN de R\$ 5.483,55 encontra-se com Status: Vencida, folha 12. Em 10/08/2023 fizemos a Baixa Manual da guia, no valor de ISSQN de R\$ 5.483,55 - Número de Controle: 2023/0003716, folhas 13 e 14. Em 17/02/2023 a guia 2023/0001998 foi paga e, posteriormente, cancelada, o ISSQN no valor de R\$ 5.638,28 pago, subtraindo R\$ 5.483,55 valor de ISSQN da guia nº controle: 2023/0003716 (baixada manualmente) ficou para o contribuinte



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Procuradoria Jurídica

um crédito de R\$ 154,73 que foi lançado no cadastro econômico, folha 15. Como a guia controle nº 0003715/2023, da competência 01/2023, encontra-se com Status: Vencida no sistema, sugerimos ao contribuinte vir ao atendimento e pedir para que seja inscrita em dívida ativa para que possa se utilizar do crédito lançado no sistema. A contribuinte juntou a este processo cópia dos DAM, folhas 28 e 29, com valor do ISS devido de R\$ 7.328,55 da competência de janeiro de 2023: - Parcela 1 = controle de baixa 2023/0001997 = que foi cancelado, mas PAGO, comprovante na folha 37, pagamento este realizado no dia 17/02/2023, no Banco Itaú, que foi confirmado pela tesouraria na folha 38; - Parcela 3 (guia gerada em substituição a da "parcela 1" cancelada, no mesmo valor) = controle de baixa 2023/0003715 = que ficou em aberto e foi inscrita em Dívida Ativa. Diante do exposto, estamos encaminhando este processo ao setor de Dívida Ativa, para que restabeleça o valor original do débito inscrito para R\$ 7.328,55 faça a baixa do débito, por ter sido pago no dia 17/02/2023, indevidamente, na guia cancelada, e, lance o crédito de R\$ 154,73 para o contribuinte, pelo valor pago a maior no outro lançamento da competência 1 analisado anteriormente e transcrito acima."

24 – Esta informação acima é a mesma colocada no relatório no dia 10/08/2023, vejamos:

"Processo nº 9635/2023 WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.438.977/0001-00, inscrição municipal nº 1020123434-1, "... solicitar o acerto do cancelamento da nota fiscal número 9940 emitida em 04/01/2023 e 9955 emitida em 05/01/2023 a correta. Visto que após o fechamento do ISS referente 01/2023, foi verificado que foi emitida em duplicidade as notas fiscais números 9940 e 9955 para o Itaú Unibanco. Havia sido vinculada para pagamento a NFS-e 9955, sendo a NFS-e 9940 cancelada. Foi refeito o fechamento e uma nova guia foi gerada e reenviada para o financeiro, no período de pagamento o financeiro não alterou a guia. Acarretando no pagamento da primeira guia como demonstra o comprovante do pagamento, dessa forma hoje acusa em aberto a guia retificadora em aberto. Contudo, pedimos o apostilamento do valor pago para a guia que consta em aberto. A diferença poderia ser compensada em outro mês de apuração? Segue em anexo, as notas fiscais 9940 (cancelada) e 9955. A guia que foi paga com comprovante de pagamento e a retificadora. ...", folha 3. Confirmado o pagamento da guia 2023/0001998 em 17/02/2023, no valor de ISSQN de R\$ 5.638,28 que teve seu crédito em 23/02/2023 e sua baixa (da guia) em 22/02/2023, folha 11. Verificamos que a guia nº Controle: 0003716/2023 pelo Detalhamento de Recolhimento, no valor de ISSQN de R\$ 5.483,55 encontra-se com Status: Vencida, folha 12. Em 10/08/2023 fizemos a Baixa Manual da guia, no valor de ISSQN de R\$ 5.483,55 - Número de Controle: 2023/0003716, folhas 13 e 14. Em 17/02/2023 a guia 2023/0001998 foi paga e, posteriormente, cancelada, o ISSQN no valor de R\$ 5.638,28 pago, subtraindo R\$ 5.483,55 valor de ISSQN da guia nº controle: 2023/0003716 (baixada manualmente) ficou para o contribuinte um crédito de R\$ 154,73 que foi lançado no cadastro econômico, folha 15. Como a guia controle nº 0003715/2023, da competência 01/2023, encontra-se com Status: Vencida no sistema, sugerimos ao contribuinte vir ao atendimento e pedir para que seja inscrita em dívida ativa para que possa se utilizar do crédito lançado no sistema."

25 – Como se vê o processo ficou 04 (quatro) meses parado e somente no dia 12/12/2023 é que foi proferida uma decisão (igual a anterior 10/08/2023) em relação a uma dívida que é de janeiro de 2023, **isto é culpa da inércia da Recorrente, que deveria ter diligenciado no setor de fiscalização da Prefeitura visando solucionar o problema de um pagamento duplicado.**



DA DECISÃO


Isto posto, **CONHECEMOS** do recurso interposto pela empresa **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA – AUTONELI VEÍCULOS**, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, diante dos seguintes pontos:

- 1 – Impossibilidade de validação da certidão positiva com efeito negativa;
- 2 – Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, já que a maioria das certidões da Prefeitura de Nova Friburgo possuem prazo de 90 (Negativa) e 30 (Positiva) dias;
- 3 – Falta da assinatura do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão na certidão, autoridade superior aos fiscais e que seria passível de confirmação;
- 4 – Falta de menção da emissão da certidão positiva de débito com efeito negativa **em todo o site da Prefeitura, principalmente, no andamento do processo nº 9635/2023**.
- 5 – Resumindo, a Recorrente não conseguiu comprovar a validade da certidão positiva de débito com efeito negativa que foi expedida pela Prefeitura.

Assim, mantenho a decisão da Pregoeira pela **INABILITAÇÃO** da empresa, ante a constatação da **INCOMPATIBILIDADE DE CERTIDÕES**, em descumprimento com as normas legais e editalícias, conforme apontado acima.

Remeto os autos à autoridade competente para proferir decisão final do recurso e prosseguir com a Adjudicação e Homologação do Pregão.

Casimiro de Abreu, 12 de dezembro de 2023.


Marcus Henrique Garcia Soares
Procurador Jurídico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070035632

Emitida: 11/08/2023

Validade: 30 dias - 10/09/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070035632 em 11/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº /

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código Tributário Municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 31/03/1970

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão:

Emitido em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº /

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código Tributário Municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 31/03/1970

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão:

Emitido em:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

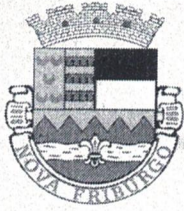
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070035769

Emitida: 14/08/2023

Validade: 30 dias - 13/09/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070035769 em 11/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0035929/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 14/09/2023

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070035929

Emitido em: Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070035929

Emitida: 15/08/2023

Validade: 30 dias - 14/09/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070035929 em 11/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0036080/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 15/09/2023

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070036080

Emitido em: Quarta-Feira, 16 de Agosto de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

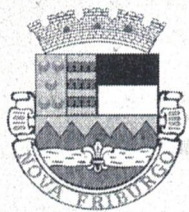
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070036080

Emitida: 16/08/2023

Validade: 30 dias - 15/09/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070036080 em 11/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0037474/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 24/09/2023

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070037474

Emitido em: Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070037474

Emitida: 25/08/2023

Validade: 30 dias - 24/09/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070037474 em 11/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0042314/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

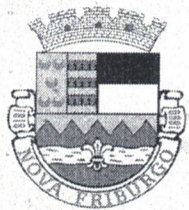
A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 02/11/2023

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070042314

Emitido em: Terça-Feira, 03 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0040193/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 19/10/2023

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070040193

Emitido em: Terça-Feira, 19 de Setembro de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070040193

Emitida: 19/09/2023

Validade: 30 dias - 19/10/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070040193 em 11/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0046910/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 08/12/2023

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070046910

Emitido em: Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070046910

Emitida: 08/11/2023

Validade: 30 dias - 08/12/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070046910 em 11/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0049659/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 27/12/2023

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070049659

Emitido em: Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070049659

Emitida: 27/11/2023

Validade: 30 dias - 27/12/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070049659 em 11/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 0052145/2023

Contribuinte WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

Endereço AVENIDA Antônio Mário de Azevedo, Nº 300 , Duas Pedras Nova Friburgo - RJ, CEP 28630-590

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e / ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 10/01/2024

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070052145

Emitido em: Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: WW DA SERRA VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.438.977/0001-00

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 202301070052145

Emitida: 11/12/2023

Validade: 30 dias - 10/01/2024

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 202301070052145 em 11/12/2023.



JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP: nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.195/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, tipo passeio, novo/zero km (2023/2024), padronizado na marca Fiat, em atendimento a Câmara Municipal Casimiro de Abreu.

Na qualidade de Autoridade Superior competente manifesto-me:

1 - Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2020, onde a empresa WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.977/0001-00, interpôs Recurso Administrativo – processo administrativo CMCA nº 1195/2023, contra a decisão da Pregoeira, que fulcrada no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 109, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, a declarou Inabilitada no presente Pregão.

2 - **CONSIDERANDO** as razões e os fundamentos que foram balizadores do julgamento realizado pela Pregoeira, constante no Relatório;

3 - **CONSIDERANDO** o Parecer, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, no qual **NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**, diante dos seguintes pontos:

1 – Impossibilidade de validação da certidão positiva com efeito negativa;

2 – Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, já que a maioria das certidões da Prefeitura de Nova Friburgo possuem prazo de 90 (Negativa) e 30 (Positiva) dias;

3 – Falta da assinatura do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão na certidão, autoridade superior aos fiscais e que seria passível de confirmação;

4 – Falta de menção da emissão da certidão positiva de débito com efeito negativa **em todo o site da Prefeitura, principalmente, no andamento do processo nº 9635/2023.**

5 – Resumindo, a Recorrente não conseguiu comprovar a validade da certidão positiva de débito com efeito negativa que foi expedida pela Prefeitura.

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Edital estabelece especificações necessárias e de suma relevância no atendimento do maior interesse público, restando assegurado os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Eficiência e Competividade.

DECIDE,

CONHECER do recurso formulado pela Empresa Recorrente WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, uma vez atendidos os pressupostos legais e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos, e manter a decisão da Pregoeira pela sua **INABILITAÇÃO** no Pregão Presencial SRP nº 007/2023.

Dê-se ciência aos interessados.

Casimiro de Abreu, 14 de dezembro de 2023.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente